

**De:** cpl4.fms.sms@epdvr.com.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 3 de novembro de 2022 16:18  
**Para:** 'eng.denisandrade@gmail.com'  
**Assunto:** ENC: IMPUGNAÇÃO AO PE-118-926850 - FMS-SMS-PMVR- 10.11.22  
**Anexos:** RESPOSTA A QUESTIONAMENTO.pdf; IMPUGNAÇÃO.zip

Boa tarde

Encaminho para conhecimento, análise e manifestação na impugnação apresentada pela, referente ao Pregão na forma eletrônica, cujo objeto, contratação de empresa especializada em Locação de Serviço de CR Digital para a realização de exames de Radiologia, Exames de Diagnóstico por imagem, pelo período de 12 (doze) meses.

---

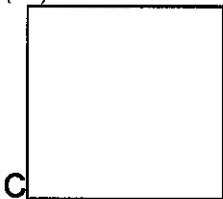
**De:** Cheila Ayala [mailto:chsouza077@gmail.com]  
**Enviada em:** quarta-feira, 2 de novembro de 2022 13:56  
**Para:** cpl4.fms.sms@epdvr.com.br  
**Cc:** LUIZ MELLO; Dayanne Furtado  
**Assunto:** IMPUGNAÇÃO AO PE-118-926850 - FMS-SMS-PMVR- 10.11.22

Sr.Pregoeiro boa tarde,  
Agradecemos o retorno aos questionamentos feitos em nosso email porém as respostas nos fez ver que não houve por parte dessa Comissão o entendimento preciso ao problema razão porque estamos nesta oportunidade impugnando o edital por PE-118/2022 com as devidas demonstrações das irregularidades.

Cordialmente,

**Cheila Ayala**

Consultora de Canais  
- 1) 98119-6142



RJ | SP | PR | PE | RS | MG  
Avenida Almirante Barroso, 52, 8º andar – Centro  
Rio de Janeiro/RJ - CEP-20031-918 - | (21) 3078-2000  
R. São Januário, 485 – São Cristóvão  
Rio de Janeiro/RJ - CEP-20921-002  
(21) 3078-2000  
[www.officetotal.com.br](http://www.officetotal.com.br)

Ilmo. Sr. Pregoeiro designado para condução do evento licitatório por PE-118/22 que se dará na data de 10.11.22 às 9hs.; cujo objeto é a Contratação; conforme objeto deste pregão eletrônico que é a contratação de empresa especializada em Locação de Serviço de CR Digital para a realização de exames de Radiologia, Exames de Diagnóstico por imagem, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo 01, Termo de Referência, deste edital.

OFFICE TOTAL S/A., inscrita no CNPJ sob o No. 00.845.661/0001-18; com sede na Rua São Januário, 485 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ – CEP – 20921-002, ora IMPUGNANTE requer à essa mui digna Comissão que após reconhecimento dos fatos leve esta impugnação às autoridades superiores para conhecimento e tomada de decisão para alteração do Edital por PE-118/2022,

Ab initio, concessa vênia traz a colação alguns fragmentos de exigências extraídas do edital que enotam; mesmo que sem essa intenção, o direcionamento para a participação de algumas empresas; impedindo assim que outras empresas com produtos de fabricantes adversos que estão no mercado brasileiro e que possuem equipamentos de igual capacidade e qualidade não possam estar ofertando seus produtos no certame; levando assim o evento a estar desatendendo aos ditames da Lei de Licitações 8666/93 e posteriores alterações.

Art.3º. – A licitação destina-se a garantir a observância o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Senão vejamos: o objetivo do certame licitatório é sem dúvida nenhuma a contratação de empresa especializada na locação e serviço de CR Digital; com as características dentro dos parâmetros exigidos e valores em conformidade com o mercado; não trazendo ônus absurdo para o erário público; em sendo assim somente estará atingindo seu objetivo se houver uma real disputa de preços entre as empresas com ofertas de fabricante diversos e aptas à apresentação de propostas; razão porque da impugnação aos termos do edital.

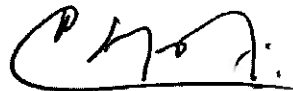
### **DAS EXIGÊNCIAS**

Lamenta esta empresa ora IMPUGNANTE que a resposta aos questionamentos feitos anteriormente a impugnação não nos tenha favorecido para a oportunidade de participação no evento tendo a certeza de que V.Sas. entenderam bem o que foi levantado quando da informação de que somente empresas que comercializam os produtos dos fabricantes que hoje essa Fundação possui é que vão participar do certame.

Inconformados com a resposta que de certa forma não respondeu ao questionamento de forma a justificar com a veracidade devida é que **IMPUGNAMOS** os termos das exigências do referido

Diante das demonstrações de irregularidades da solicitação para a oferta pelas empresas participantes e atendimento aos termos e anexos do edital por PE-118/2022 é que requer esta empresa ora RECORRENTE a alteração das exigências editalinas.

Nestes Termos  
Pede e Espera Deferimento  
Rio de Janeiro, 02 de Novembro de 2022.



CONSULTORA

CPF – 706.334.017-49 - IFP - 2.365.277  
[chsouza077@gmail.com](mailto:chsouza077@gmail.com)

**Cheila Ayala**  
Consultora de Canais  
(21) 98119-6142

RJ | SP | PR | PE | RS | MG

R. São Januário, 485 – São Cristóvão  
Rio de Janeiro/RJ - CEP-20921-002  
(21) 3078-2000

[www.officetotal.com.br](http://www.officetotal.com.br)

